

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados à Concorrência nº 230/2015 destinada à **contratação de empresa para construção da subestação abrigada - Escola Municipal Hilda Anna Krich, localizada na rua Selma Doering Bruhns, nº 422, bairro Jardim Iririu, Joinville/SC.** Aos 06 dias de novembro de 2015, às 10h30, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 055/2015, composta por Silvia Mello Alves, Patrícia Regina de Sousa e Thiago Roberto Pereira, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. Empresas participantes: **Quark Engenharia Ltda., Souza Mattos Engenharia Elétrica Ltda - ME, RJ Instalações Elétricas Eireli EPP, Zaneli Serviços Elétricos Ltda. ME, Cepenge Engenharia Ltda.** Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Souza Mattos Engenharia Elétrica Ltda – ME**, apresentou os valores do passivo circulante e exigível a longo prazo, da fórmula do QGE (item 8.2, alínea “m”, do edital) divergentes do indicado no Balanço Patrimonial (fls. 211/216). No entanto, ao aplicar os valores corretos na fórmula, foi possível apurar que empresa possui o índice mínimo exigido para o QGE. **Quark Engenharia Ltda.**, a licitante apresentou um único atestado de capacidade técnica, registrado junto ao CREA-SC sob a CAT nº 3038/2011 (fl. 394), o qual comprova a execução dos seguintes serviços: “*Substação externa com medição horosazonal com medição agrupada; instalação da iluminação interna de refletores; instalação de eletrocalhas e perfilados; instalação de postes metálicos para iluminação externa; lançamento de circuitos aéreos e subterrâneos; montagem de painéis de distribuição e comando – Execução de substação externa: 225 KVA*”. Da análise do atestado, verificou-se que o documento não faz prova da qualificação técnica da licitante, conforme preconiza o item 8.2, alínea “n” e “o”, do edital, uma vez que não restou comprovado a execução de substação abrigada. As empresas: **Zaneli Serviços Elétricos Ltda. ME, Cepenge Engenharia Ltda e RJ Instalações Elétricas Eireli EPP**, atenderam todas as exigências do edital. Sendo assim, após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **INABILITAR: Quark Engenharia Ltda.**, por não atender corretamente a exigência prevista no item 8.2, alínea “n” e “o”, do edital, pois o atestado de capacidade técnica apresentado não possui atividades compatíveis com o objeto desta licitação. E decide **HABILITAR: Souza Mattos Engenharia Elétrica Ltda - ME, RJ Instalações Elétricas Eireli EPP, Zaneli Serviços Elétricos Ltda. ME, Cepenge Engenharia Ltda.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Silvia Mello Alves
Presidente da Comissão


Patrícia Regina de Sousa
Membro de Comissão


Thiago Roberto Pereira
Membro de Comissão

Os atos praticados pela Comissão de Licitação referentes à avaliação técnica foram ratificados pelo Engenheiro Eletricista da Secretaria de Educação, Sr. Dimitrius Dimopoulos.


Dimitrius Dimopoulos
Engenheiro Eletricista - CREA/SC nº 125259-0